
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 082/2023.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 082/2023, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO – SINTEP CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa a concessão do imóvel de sob matrícula nº. 9.672, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, lote nº. 20, quadra nº. 32, (Área Pública III), do loteamento denominado Estação da Luz, situado no perímetro urbano da cidade de Campo Verde/MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, com dimensão de 15,00 x 30,00 (quinze metros de frente e fundos por trinta metros de ambos os lados), a ser utilizado para instalação da Sede do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP de Campo Verde, pelo período que durar suas atividades.

Considerando que o SINTEP, representa toda a classe de trabalhadores do ensino público e que esta não possui sede própria no município de Campo Verde/MT.

Considerando que o município se beneficiará com a presente concessão, uma vez que o SINTEP contará com uma estrutura adequada para disponibilizar aos trabalhadores do ensino público, melhores condições para oferecimento de cursos de formação e aperfeiçoamento, bem como o assessoramento em áreas diversas, com isso valorizando ainda mais estes profissionais de extrema importância para esta urbe.

Há de se destacar que as condições impostas a esta concessão, respaldam o interesse público na presente propositura.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO – SINTEP CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, ao Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.007.842/0037-53, com sede na Rua Belo Horizonte, nº. 289, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, um imóvel urbano, sob **matrícula nº. 9.672**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, lote nº. 20, quadra nº. 32, (Área Pública III), do loteamento denominado Estação da Luz, situado no perímetro urbano da cidade de Campo Verde/MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, com dimensão de 15,00 x 30,00 (quinze metros de frente e fundos por trinta metros de ambos os lados), pelo período que durar as atividades do SINTEP SUB SEDE CAMPO VERDE.

§1º - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

Art. 2º. A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação da Sede do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas

CIDADE EM *Transformação*

todas as edificações necessárias, conforme prescreve legislação de regência, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, deverá ter início em até 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizadores, com prazo para a conclusão em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso haja necessidade de dilação dos prazos estipulados acima o Concessionário deverá apresentar por ofício as devidas justificativas para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 15 (quinze) anos a contar da data da publicação da presente norma, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

Art. 4º. A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 5º. Havendo a extinção da empresa Concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 6º. A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I – A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo.

§ 1º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas da aplicação da presente lei, correrão às expensas da Concessionária.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I - OFÍCIO - SINTEP

Ao Sr.: Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito do Município de Campo Verde-MT

Prezado Sr.:

O presidente do Sintep Subsede de Campo Verde em nome da categoria dos profissionais da Educação, servidores do município: estadual e municipal vem solicitar uma área de imóvel para construção da Sede do sintep de Campo Verde-MT

Outrossim, elevo estima e consideração na certeza de seu pronto atendimento.

Atenciosamente,



Ronaldo Mota
Presidente Sintep
Subsede Campo Verde - MT

PROJETO DE LEI Nº. 082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANEXO II – DOCUMENTOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO
PÚBLICO /DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.007.842/0037-53 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PUBLICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTEP SUB SEDE CAMPO VERDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO VERDE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **17:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SINTeP-MT**

Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 de 04/04/1966 – CNPJ: nº 15.007.842/0037-53 - Filada a CUT, CNTE, IE

Subsede de Campo Verde/MT

Ata de Recomposição da Diretoria da Subsede do Sintep de Campo Verde-MT.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três reuniram – se em Assembleia Geral os profissionais da educação da Rede estadual e Municipal do município de Campo verde/MT, cuja pauta é a Recomposição da Secretaria de Finanças da Subsede do Sintep de Campo Verde/MT. Avenida Amazonas 280, bairro São Lourenço, CEP: nº 78.840-000 no município de Campo Verde/MT. O presidente da Subsede Ronaldo José Luiz da Mota presidiu à Assembleia Geral e após cumprimentar os presentes passou a leitura do Edital de Convocação publicado no mural das unidades escolares no dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. Após a leitura do edital perguntou aos presentes se havia pontos a ser acrescidos na pauta e não havendo a mesma foi aprovada por unanimidade. Na sequência, procederam-se os informes gerais: FUNDEB, sindicalização, reajuste salarial. Após os informes deu início A Recomposição da diretoria atual do Sintep de Campo Verde/MT, o presidente da Subsede Ronaldo José Luiz da Mota comunica e apresenta para a Assembleia Geral a antiga diretoria da subsede Presidente da Subsede de Campo Verde/MT, sendo o presidente Ronaldo José Luiz da Mota RG: nº 481711-SSP/MT e CPF: nº 352.166.541-00. A vice-presidente Dalvina Bello kirchesch com CPF 703262311-53. A Secretaria: Keila Costa Massavi Gomes CPF 008935881-30. Tesoureiro Rogério Silva Fonseca CPF 927638201-15. Secretário de comunicação Paulo Helito Alves Gomes CPF 014424629-57.

Tendo como a diretoria atual, Presidente Ronaldo José Luiz da Mota CPF: nº 352.166.541-00. Vice-presidente Dalvina Bello kirchesch CPF 703262311-53. Secretario Luis Junior Oliveira de Moraes CPF 84491256268. Secretário de Comunicação Paulo Helito Alves Gomes CPF 014424629-57. Tesoureira Kátia Andréia de Oliveira Brandão CPF 72809230110.


Presidente da Subsede de Campo Verde/MT

Ronaldo José Luiz da Mota

RG: nº 481711-SSP/MT

CPF: nº 352.166.541-00

Dalvina Bello Kirchesch
CPF. 703262311-53

Kátia Andréia de O. Brandão
728092301-10

Paulo Helito Alves Gomes
014424629-57

Luis Junior Oliveira de Moraes
844.912.562-68



2º Serviço Notarial e registral Nesken

Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
Campo Verde, Estado de Mato Grosso
Izilda Alves Fernandes - Tabeliã

CERTIDÃO



CERTIFICO, que no Livro A-PJ, sob nº 06, em data de 31/07/2023, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a AV. DE ATA SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL DO SINTEP DE CAMPO VERDE/MT e averbado à margem do Registro Principal nº 25, folha 1, Livro A-PJ, em data de 25/05/2001, do(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO - SINTEP com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 31 de julho de 2023.

2º Serviço Notarial e registral Nesken
Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

Gionander Sperber-Alves
Tabelião Substituto

PROTOCOLADA sob nº 1749 em 31/07/2023, e
AVERBADO sob nº 25, Livro A, em 31/07/2023.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 43

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 8, 103, 113

BUO 87121 R\$74,00

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Selo de Controle
Digital



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



NOME RONALDO JOSÉ LUIZ DA MOTA

FILIAÇÃO ORLANDO LUIZ DIAS
JOANA MARIA DA MOTA

DATA NASCIMENTO 26/12/1966

NATURALIDADE PATOS DE MINAS-MG

TIPO/FATOR RH A+ ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT

OBSERVAÇÃO 



ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2ª Via

CPF 352.166.541-00 DNI [REDACTED]

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO CERT. MILITAR
0481711-7 30/08/2022 [REDACTED]

REGISTRO CIVIL RONALDO JOSÉ LUIZ DA MOTA
C.CASAM.26111 LIV.86 FLS.11 PATOS DE MINAS-MG



CNS
700202981571926

NIS/PIS/PASEP
12551270385

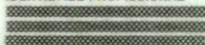
CTPS [REDACTED]

SÉRIE [REDACTED] UF [REDACTED]

CNH 00293600193

T.ELEITOR 016803021872

IDENTIDADE PROFISSIONAL



Angela Quatti Nogarol
Diretora do Instituto de Identificação

Polegar direito

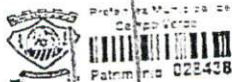


P 074

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

PROJETO DE LEI Nº. 082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANEXO III – CERTIDÃO DE MATRÍCULA, MAPA E BCI DO IMÓVEL OBJETO DA
CONCESSÃO**



LIVRO N.º 2

MATRÍCULA
9.6721.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MTDATA
03/10/2013FOLHA
120FICHA
001Oswaldo Fernandes
OFICIALEva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

IMÓVEL: Urbano. Lote 20, da quadra nº 32, (Área Pública Pública III), do Loteamento denominado **Estação da Luz**, situada no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo, **450,00M2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)**, ou seja, com a dimensão de 15,00 X 30,00 (quinze metros de frente e fundos, por trinta metros de ambos os lados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente, limita-se com o leito da Rua "D", na distância de 15,00 metros; aos fundos, com o lote 05, na mesma distância de 15,00 metros; pelo lado direito, com o lote 19, na distância de 30,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com os lotes 01 e 02, também na distância de 30,00 metros, conforme consta no mapa e memorial descritivo, assinados pela engenheira civil, Ana Paula Benedetti, CREA -MT, RN:120.957.652-0, Departamento de Engenharia, da secretaria de obras e viação deste município; e, Alvará de desmembramento sob nº 340/2013, datado de 27.09.2013; ART nº 1749467. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.950.495/001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, nesta cidade de Campo Verde -MT. **MATRÍCULA ANTERIOR 7.960**, fls. 085 do livro nº 2, datado de 17.06.2011, deste RGI. Emolumentos: R\$ 51,00. O Oficial: *[Assinatura]*

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

CERTIFICO e dou fê que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 9.672 do Livro 2 e tem valor de certidão de inteiro teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 03 de outubro de 2013.

[Assinatura]
Oswaldo Fernandes-Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATOS DE NOTAS E DE REGISTROS
Cod. Ato(s): 8, 176

AFP 48945 GRATUITO

Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/zelos>

Selo de Controle Digital



LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ
QUADRA 32 - LOTE 20



0 5 10 m



1:600

Legenda

 Matrícula 9.672



CIDADE EM *Transformação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE - MT

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 03,
JARDIM CAMPO REAL II

TEL.: (66) 3419-1244

engenharia@campoverde.mt.gov.br

Elaboração: Davi Brustolin Sperandio

Supervisor de Geologia



Administrativo

Exercício: 2023
Unidade Gestora: - PREFEITURA MUNICIPAL

Patrimônio Cadastro de Bens

Cadastro de Bens

Código: 540641

Tipo: IMÓVEL

Item: 0

Grupo: 600 BENS IMOVEIS

Subgrupo: 1 TERRENOS

Utilização: SELECIONE

Classificação: Dominical

Nº do Ato: Comodato/Cessão: NÃO

Plaqueta: 28438

Plaqueta Alfa:

Descrição: LOTE 20 DA QUADRA 32 DO LOTEAMENTO DENOMINADO ESTAÇÃO DA LUZ, SITUADA NO PERÍ-
UM POLIGONO REGULAR, MEDINDO 450,00M2. OU SEJA 15,00 X 30,00. MATRICULA: 9.672.

Observações: SEM OBSERVAÇÕES

Data de Aquisição: 21/10/2013

Data do Tombamento: 21/10/2013

Tipo de Aquisição: 1 - COMPRA

Estado (Aquisição): SELECIONE

Estado (Atual): SELECIONE

Nº Nota Fiscal: 0

Emissão da Nota Fiscal: 21/10/2013

Data de Garantia: //

Valor de Aquisição: 70.000,00

Valor Atual: 70.000,00

Natureza: 6199 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS/OUTROS BENS IMOVEIS

Valor Residual: 7.000,00

Valor Depreciável: 63.000,00

Taxa de Depreciação: 10,00

Vida Útil Anos: 10

Vida Útil: 21/10/2023

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Sector: 200 IMOVEIS

Resp. Patrimônio 0

Localização Física:

Responsável do Bem: 0

Imóvel Predial: NÃO Obra em Andamento: NÃO Edificação Incorporada: 0

Matrícula: 9672

Cartório: 4351 1 SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS TI
VERDE

Inscrição do Imóvel: 0

Nº do Livro:

Nº de Folhas:

Data da Escrituração: //

Data do HABITE-SE: //

Data do Registro: //

Contrato Nº: 0

Arrendado: NAO

Logradouro: 2036605

Cep: 78840000

Cidade/UF



PREFEITURA DE
CAMPO VERDE

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento				Status
6948	01.011.0032.0020.0001	IMUNE DE IMPOSTOS				ATIVO
Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade
RUA LUIZ DENTI	0	0032		0020		0001
Complemento	Bairro		Cidade		UF	
ÁREA PÚBLICA III	ESTACAO DA LUZ		CAMPO VERDE		MT	
Condomínio	Loteamento				CEP	
					78.840-512	
Distrito	Setor	Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartorio		
CAMPO VERDE	011 - SETOR ZONA FISCAL 11	11	TERRITORIAL			

Dados do Proprietário

PROPRIETÁRIO	CONTATO	E-MAIL	CPF/CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	(66) 3419-1244	COMPRASCV@GOV.COM.BR	24.950.495/0001-88	
LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
PRACA DOS TRES PODERES	03	JC CAMPO REAL II	CAMPO VERDE	MT 78.840-000
COMPLEMENTO				

PONTO DE REFERÊNCIA

Medidas

Testada	Frente	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
45,000 m²	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Área Total	Área Construída	Fração L	Valor Venal Territorial	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
450,000 m²	0,000 m²	0,0000	153.990,00	0,00	153.990,00
Valor Declarado					Piscina
0,00					0,000 m²

Informações Complementares

// IMOVEL ALTERADO PELA 1 ENTREGA TECNOMAPAS EM 18/02/2019

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m²	Valor - m²
TERRENO GEO GEO	TERRENO	19/12/2019	/ /	0	450,000	342,2000

Grupos (Quadros)

Sub Grupos (Pontos)

Pontos

F.C.

26 - OCUPACAO DO LOTE	25 - NAO CONSTRUIDO	0,00	0,000
27 - BEM IMOVEL / PATRIMO	33 - PARTICULAR	0,00	0,000
29 - UTILIZACAO	36 - TERRENO SEM USO	0,00	0,000
30 - LIMITACAO(COM CERCA)	42 - NAO	0,00	0,000
31 - USO DO IMOVEL(PROPRI	45 - NAO	0,00	0,000
40 - IMUNE/ISENTO - IPTU	49 - IMUNE	0,00	0,000
41 - ISENTO - TSU	53 - SIM	0,00	0,000
43 - SITUACAO	55 - MEIO DE QUADRA	0,00	0,000
44 - TOPOGRAFIA	61 - PLANO	0,00	0,000
45 - PEDOLOGIA	67 - FIRME	0,00	0,000
50 - CALCADA	71 - NAO	0,00	0,000
96 - LANÇAMENTO ENGLOBADO	140 - NAO	0,00	0,000
100 - CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRA	161 - SIM	0,00	0,000
51 - MURADO		0,00	0,000